



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXV Nº 5223 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

Edição de Hoje: 07 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 177, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Declara Estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Caxias-MA em virtude da existência de casos confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 no município, em complementação às ações definidas nos Decretos Municipais do ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caxias, resolve:

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRAE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020 e pelo Decreto nº 36.597 de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 93, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Caxias – MA e dispôs sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020, que alterou o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o agravamento dessa crise, e entre outros, a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para

enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Caxias/MA, em razão da COVID-19, inclusive com a confirmação de 8.935 casos e 249 óbitos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Calamidade Pública até 31.12.2021” no Município de CAXIAS/MA, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) – classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1, com repercussões nas finanças públicas municipais, e para fins do art. 65, da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único: serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais nº 93 de 20.03.2020, 94 de 22.03.2020, 126 de 06.04.2020, 132 de 05.03.2021, 137 de 15.03.2021, 162 de 01.04.2021, acrescidos do que dispõe o presente ato e revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Para o enfrentamento do Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de Calamidade.

Art. 3º. Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 4º. O art. 3º do Decreto nº 162, de passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O funcionamento de todas as atividades e serviços, no período de 05 a 16 de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes condições:

(...)

VII – revogado.

VIII – revogado.

Art. 5º. O art. 3º do Decreto nº 94, de 22 de março de 2020, que havia sido acrescido dos incisos constantes no art. 4º, do Decreto nº 126, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso XXXI, o qual terá a seguinte redação:

XXXII – Academias, estúdios de condicionamento físico e demais atividades do ramo.

XXXIII – Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento em geral.

Art. 6º. Reitera que as atividades religiosas de qualquer natureza, podem ser realizadas, desde que obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e protocolos sanitários de segurança.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da evolução dos casos no Município.

Art. 8º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. O poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito de Caxias enviada a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o reconhecimento do “estado de calamidade pública”, para fins do art. 65, da LRF.

Art. 10. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio dos órgãos de poder de polícia do Município, caso necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

**NOMEAÇÃO DOS
REPRESENTANTES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
QUE COMPÕEM A CÂMARA
MUNICIPAL INTERSECTORIAL
DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - CAISAN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Caxias/MA, conforme segue:

**I – CONSELHEIROS ELEITOS
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Ana Lúcia Ximenes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carlos Alberto Martins de Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E PESCA**

Luciana Andreia da Costa Soares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

Pedro Fonseca Marinho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA MULHERES**

Márcia Regina Serejo Marinho

Art. 2º. As funções reservadas aos membros da CAISAN são definidas no Decreto nº 3345/2014 de 29 de julho de 2014.

Art. 3º. A Secretária Executiva da CAISAN será presidida pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. ANA LÚCIA XIMENES.

Art. 4º. ESTE Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 192 de 25 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS
CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL
E VINTE E UM.**

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.008.01542.2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02793/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA E A EMPRESA **G M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA .**

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: Início: 09/12/2020 e Término: 09/03/2021

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, e o(a) Sr. Ricardo Márcio Medeiros Mota, representante da **G M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA .**

TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município de Caxias- MA em **26 de novembro de 2020**. Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 – OAB/MA, Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/000156 E A EMPRESA **TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ 26.561.755/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.
VALOR: R\$ 31.910,40 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/04/2021 E TÉRMINO: 12/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **02.14.08.244.0048.2092.0000**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
- **02.14.08.244.0014.2055.0000**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA: SR EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF Nº 027.102.033-40. CAXIAS – MA, 12 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-SRP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0475/2021.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP**, CNPJ 05.883.342/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 12/04/2021 E TÉRMINO: 12/04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **02.14.08.244.0048.2092.0000**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
- **02.14.08.244.0014.2055.0000**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA: FELIPE GENTIL BATISTA MACIEL E SILVA, CPF Nº 034.667.133-74. CAXIAS – MA, 12 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00476/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MARANHÃO E A EMPRESA G SOARES DE CARVALHO - EIRELI. INSCRITA NO CNPJ Nº. 28.766.496/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONSUMO E PERMANENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL .

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00476/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR R\$: 7.110,40 (SETE MIL, CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO 06/04/2021: TERMINO 06/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.08.244.0048.2092.0000 33.90.30.00
02.08.08.244.0014.2055.0000 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LUCIA SOARES DA SILVA XIMENES , SECRETÁRIA MUNICIPAL, PELA CONTRATADA: SRº. GARGARYURY SOARES DE CARVALHO - TITULAR. CAXIAS-MA, 06 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Secretaria de Governo e Articulação Política

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretário de Saúde

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário municipal de indústria e comércio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinete@caxias.ma.gov.br

